

EDITAL/SEDUC N° 031/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para composição de banco de dados de Professores Temporários, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos da Lei Estadual n° 6.018/98 e da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter emergencial, tendo a Comissão Organizadora, Portaria/SEDUC n° /2017, a função de elaborar o edital, organizar, executar todo o processo e, analisar os recursos interpostos.
- 1.2. A Comissão Avaliadora é composta por membros da Superintendência de Valorização de Pessoas – SUVPE/SEDUC.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de análise de títulos, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, observando-se estritamente as carências temporárias nas unidades ensinos.
- 1.5. Este processo seletivo simplificado terá a validade de 02 (dois) anos a contar da data do resultado final.
- 1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo compor banco de dados de professores temporários, para atuarem nas unidades escolares que apresentem carência temporária na Rede Estadual.
- 1.7. A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n° 6.018/98, com duração de até 24 meses, a contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data da assunção do professor temporário.
- 1.8. As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br.
- 1.9. A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 2.1. Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
 - 2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
 - 2.1.3. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito;
 - 2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino;
 - 2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - 2.1.6. Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;
 - 2.1.7. Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções;
 - 2.1.8. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.
 - 2.1.9. Ter disponibilidade, no mínimo, de 20 horas semanais.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente ONLINE no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br) ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br;
- 3.2. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição.
- 3.3. Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.4. No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, o mesmo estará desclassificado.
- 3.5. No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.
- 3.6. Caso ocorram inconsistências de titulação, diversamente da declarada no ato da inscrição online, o candidato será desclassificado.
- 3.7. Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.
- 3.8. A SEDUC/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo/gerência que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal n° 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;
- 5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n° 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal n° 5.296/04.
- 5.3. O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda a documentação comprobatória, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.
- 5.4. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declaram as especificidades elencadas no item 5.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição;
- 5.5. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 5.6. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 5 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.
- 5.7. O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.8. Toda a documentação, tanto os títulos, pessoais e de comprovação de deficiência, deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre), na cor branca.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 6.1. Serão consideradas as informações, constantes no Anexo I, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.
- 6.2. O não cumprimento de uma das atribuições acarretará na rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.
- 6.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados será de no mínimo 20 horas semanais (ao mês R\$ 1.149,40), podendo ser ampliadas para 40 horas (ao mês R\$ 2.298,80) ou 60 horas semanais (ao mês R\$ 3.448,20).
- 6.4. O aumento de carga fica condicionado à necessidade da administração, através do Juízo de Conveniência e Oportunidade, e da anuência do contratado.
- 6.5. A carga horária de cargo de professor de anos iniciais será de 25 horas semanais com a percepção salarial de R\$ 1.436,75.
- 6.6. O auxiliar de sala terá a carga horária de 20 horas semanais com a percepção remuneratória de R\$ 950,00.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação dos títulos será supervisionada pela comissão avaliadora, designada pela Secretaria de Estado da Educação, indicada nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.
- 7.2. A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante nos Anexos II, III e IV deste Edital.
- 7.3. Em caso de empate considerar-se-ão, os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
- 1º Critério: Maior nível de escolaridade;
- 2º Critério: Ter maior idade cronológica.

8. RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, de acordo com o cronograma.
- 8.2. Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.
- 9.2. Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, de forma clara e letra legível, por meio de formulário próprio constante no Anexo VI deste Edital.
- 9.3. O recurso deverá ser protocolado junto a Gerência Regional de Educação na qual o candidato se inscreveu, sendo endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário das 08h às 12h e das 14h00 às 17h00, no período determinado no Cronograma, Anexo VIII.
- 9.4. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax e/ou por quaisquer meios eletrônicos.
- 9.5. O recurso deverá ser interposto pelo interessado, ou por seu procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado de fotocópia e original dos documentos de identificação tanto do outorgado, quanto do outorgante.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.
- 9.7. A Comissão Organizadora será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

10. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1. Esta fase serve para ratificar a pontuação do candidato, levando em consideração as informações da inscrição online, e em conformidade com a documentação apresentada na GERE.
- 10.2. Para esta etapa de homologação de títulos deverão comparecer somente os candidatos inscritos e convocados posteriormente a sede da GERE, para qual se inscreveu, e proceder à entrega dos títulos e documentos pessoais.
- 10.3. Caso algum candidato não compareça à convocação e a entrega de documentos será desclassificado.
- 10.4. O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.
- 10.5. Toda a documentação pessoal do candidato deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre), na cor amarela.
- 10.6. Na entrega de documentos e títulos caberá ao candidato aprovado apresentar obrigatoriamente cópias e originais dos documentos:
- Títulos (declarados no ato da inscrição online);
- Documento de Identidade (RG) e CPF;
- Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de residência, atualizado;
- Comprovante de abertura de conta corrente da Caixa Econômica Federal, Operação 3700 (conta salário) no CNPJ da SEDUC/AL n°: 12.200.218/0001-79;
- Quitação Eleitoral;
- Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal Anexo V.
- 10.7. Será eliminado automaticamente do certame, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida, devendo ser chamado o próximo classificado.
- 10.8. A autenticação das cópias dos documentos apresentados deverá ser realizada pelos técnicos das Gerências Regionais, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 4.125 de 04 de setembro de 2009.

11. DA LOTAÇÃO

- 11.1. A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação, entre os municípios sob a jurisdição da gerência regional, conforme Anexo VII.
- 11.2. O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória pelo site da educação (www.educacao.al.gov.br), telefone ou e-mail, devendo o mesmo se apresentar à Gerência Regional de Educação, na qual fez a opção no ato da inscrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar a data da publicação do resultado final;
- 12.2. A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital;
- 12.3. Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.
- 12.4. A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.
- 12.5. Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outras unidades escolares, desde que seja mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, e a anuência do contratado.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC, Maceió(AL), 12 de maio de 2017.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Cód.	CARGOS	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$
------	--------	------------	---------------------	-------------------------

1	Auxiliar de Sala	Certificado de conclusão ou histórico de nível médio	20h	R\$ 950,00
2	Professor Monitor/Anos Iniciais 1º ao 5º ano	Licenciatura plena em pedagogia ou Licenciatura plena normal superior.	25h	R\$ 1.436,75
3	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Português	Licenciatura Plena em Letras.	20h	R\$ 1.149,40
4	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Inglês	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português / Inglês.	20h	R\$ 1.149,40
5	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química ou Licenciatura Curta em Ciências ou Matemática ou Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97.	20h	R\$ 1.149,40
6	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) - Ensino Médio - Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais com habilitação em Biologia.	20h	R\$ 1.149,40
7	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Física	Licenciatura Plena em Física ou Matemática ou Química ou Graduação mais Formação pedagógica especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97.	20h	R\$ 1.149,40
8	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - História	Licenciatura Plena em História, Estudos Sociais, Filosofia, Ciências Sociais.	20h	R\$ 1.149,40
9	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte, Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro), Música, Dança ou Graduação mais Formação pedagógica especial em uma dessas áreas conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97.	20h	R\$ 1.149,40
10	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.	20h	R\$ 1.149,40
11	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano - Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Teologia, História, Filosofia, Ciências Sociais, Formação de Professores para Ensino Religioso, especialização lato sensu Ensino Religioso ou Pós-Graduação stricto sensu na área (Res. CEB/CEE/AL n° 003/02).	20h	R\$ 1.149,40
12	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Sociologia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Pedagogia ou História	20h	R\$ 1.149,40
13	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia, História, Pedagogia.	20h	R\$ 1.149,40
14	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Química	Licenciatura Plena em Química ou Física ou Graduação mais Formação Pedagógica especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97.	20h	R\$ 1.149,40
15	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais.	20h	R\$ 1.149,40

ANEXO II

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES POR DISCIPLINA

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, em nível de doutorado, limitada a apresentação 01 título.	35
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, em nível de mestrado, limitada a apresentação 01 título.	25
C	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhada de histórico escolar de Pós-Graduação Lato Sensu, na área a qual concorre, limitada a apresentação de 01 título.	15
D	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, na área a qual concorre. Também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	10

E	Experiência comprovada em docência na área a qual concorre	15
SOMA TOTAL DOS PONTOS		100

ANEXO III
QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, em nível de doutorado, limitada a apresentação 01 título.	30
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, em nível de mestrado, limitada a apresentação 01 título.	20
C	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhada de histórico escolar de Pós-Graduação Lato Sensu, em Educação ou na área a qual concorre, limitada a apresentação de 01 título.	10
D	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, na área a qual concorre. Também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	10
E	Certificado de Participação no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC	5
F	Diploma, certidão ou histórico de curso Médio Normal (Magistério)	10
G	Experiência comprovada em docência na área a qual concorre	15
SOMA TOTAL DOS PONTOS		100

ANEXO IV
QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AUXILIAR DE SALA

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, na área a qual concorre. Também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	30
B	Curso de aperfeiçoamento profissional em cuidador / enfermagem básica com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas expedido por instituição reconhecida / autorizada pelo Ministério da Educação.	20
C	Curso de aperfeiçoamento profissional em cuidador / enfermagem básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas expedido por instituição reconhecida / autorizada pelo Ministério da Educação.	15
D	Diploma, certificado ou histórico de curso Médio Normal (Magistério)	10
E	Diploma, certificado ou histórico de curso Médio	10
F	Experiência comprovada na área a qual concorre	15
SOMA TOTAL DOS PONTOS		100

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários para atuarem na Unidade Escolar de Ensino em Tempo Integral Murici da Rede Estadual, para o cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Estado de Alagoas e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da posse não possuir nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Caso possua outro vínculo informo, oportunamente, neste momento:

Órgão _____, Esfera _____,
Cargo de _____, Carga Horária Semanal de _____ h.

_____ AL, ____ de _____ de 2017.
(cidade) (data)

Assinatura

6ª GERE	Av. Dr. Arsênio Moreira, 480 Monumento, Santana do Ipanema (82) 3621-1348/3927	Santana do Ipanema, Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Olho D'Água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Rui Palmeira e Poço das Trincheiras;
7ª GERE	Av. Monselhor C. Duarte, nº 489 Centro, União dos Palmares (82) 3281-2562	União dos Palmares, Branquinha, Colônia de Leopoldina, Ibateguara, Murici, Santana do Mundaú e São José da Laje;
8ª GERE	Av. Maestro Monoelito Bezerra Lima, 803 Centro, Pão de Açúcar (82) 3624-1863	Pão de Açúcar, Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Monteirópolis, Palestina e São José da Tapera;
9ª GERE	Pç. Clementino do Monte, 379 Centro, Penedo (82) 3551-2322/2545	Penedo, Campo Grande, Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás;
10ª GERE	Rua Guedes de Miranda, s/n Centro, Porto Calvo (82) 3292-1629/1862	Barra de Santo Antônio, Porto Calvo, Jacuípe, Jundiá, Japaratinga, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras, São Luiz de Quitunde e São Miguel dos Milagres;
11ª GERE	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Xingó, Centro, Piranhas (82) 3686-1936	Piranhas, Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Pariconha e Olho D'Água do Casado
12ª GERE	Av. Getúlio Vargas, nº 140 Centro, Rio Largo (82) 3261-3979/1185	Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco
13ª GERE	Avenida Fernandes Lima, s/n Farol (82) 3315-1420	Maceió (Bairros: Antares / Bebedouro / Chã de Bebedouro / Cidade Universitária / Farol / Pitanguinha / Gruta de Lourdes / Sítio São Jorge / Canaã / Benedito Bentes / Chã da Jaqueira / Clima Bom / Fernão Velho / Inoco-op / Graciliano Ramos / Osman Loureiro / Rio Novo / Santa Lúcia / Santos Dumont/ Tabuleiro dos Martins / Eustáquio Gomes.

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
INSCRIÇÕES ONLINE	15 a 21 de maio de 2017
RESULTADO PRELIMINAR	Até dia 24 de maio de 2017
RECURSOS	25 e 26 de maio de 2017
RESULTADO FINAL	Até dia 30 de maio de 2017

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL) 12 DE MAIO DE 2017.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha